

## **LEI MUNICIPAL Nº. 384, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

O **Prefeito de Itapagipe**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), visando os seguintes reforços orçamentários:

### **1- Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 1.370.000,00**

#### - Pagamento de Pessoal e Encargos Patronais – R\$ 750.000,00

-Na dotação 020109-101220201-01-2.067-3190110000-182-102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-Valor R\$ 150.000,00

-Na dotação 020109-103010497-04-4.018-3190110000-206-102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-Valor R\$ 130.000,00

-Na dotação 020109-103010497-05-4.019-3190110000-213-102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -Valor R\$ 80.000,00

-Na dotação 020109-103010497-07-6.034-3190110000-222-102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -Valor R\$ 20.000,00

-Na dotação 020109-103020340-03-6.030-3190110000-239-102- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Valor R\$ 170.000,00

-Na dotação 020109-103020498-01-2.133-3190110000-246-102- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Valor R\$ 60.000,00

-Na dotação 020109-103040324-01-2.069-3190110000-271-159- Vencimentos e Vantagens Fixas - Valor R\$ 20.000,00

-Na dotação 020109-103010497-04-4.018-3190130000-207-102- Obrigações Patronais -Valor R\$ 30.000,00

-Na dotação 020109-103010497-05-4.019-3191130000-215-159- Obrigações Patronais -Valor R\$ 15.000,00

-Na dotação 020109-103020498-01-2.133-3190130000-247-102- Obrigações Patronais -Valor R\$ 30.000,00

-Na dotação 020109-103020498-01-2.133-3191130000-248-102- Obrigações Patronais -Valor R\$ 15.000,00

-Na dotação 020109-103010497-04-4.018-3190130000-207-102- Obrigações Patronais -Valor R\$ 30.000,00

**- Serviços de Pessoa Física – R\$ 260.000,00**

-Na dotação 020109-103020498-01-2.133-3390360000-250-102- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -Valor R\$ 230.000,00

-Na dotação 020109-103010497-05-4.019-3390360000-218-159- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-Valor R\$ 30.000,00

**- Material de Consumo - R\$ 360.000,00**

-Na dotação 020109-103020340-03-6.030-3390300000-243-102- Material de Consumo -Valor R\$ 50.000,00

-Na dotação 020109-103010497-04-4.018-3390300000-209-155- Material de Consumo -Valor R\$ 150.000,00

- Na dotação 020109-103010497-04-4.018-3390300000-209-159- Material de Consumo -Valor R\$ 160.000,00

**2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - R\$ 50.000,00**

-Na dotação 020114-185410492-01-4.014-3190390000-352-100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Valor R\$ 50.000,00

**3 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP - R\$ 600.000,00**

**-Pagamento de Pessoal e Encargos Patronais**

-Na dotação 020122-154510418-08-2.152-3190110000-410-100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 380.000,00

-Na dotação 020122-154510418-08-2.152-3190130000-411-100- Obrigações Patronais-Valor R\$ 20.000,00

**-Construção de Ponte na Zona Rural**

-Na dotação 020122-267820237-04-2.153-4490510000-433-100- Obras e Instalações - Valor R\$ 200.000,00

**Art. 2º** Para cobrir despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

- Controladoria Geral do Município – R\$ 35.000,00

-020104-011210040-07-2.016-3190110000-60-100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 25.000,00

-020104-041210040-07-2.016-3191130000-62-100- Obrigações Patronais- Valor R\$ 10.000,00

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – R\$ 461.000,00

-020105-041220040-08-2.018-3190130000-69-100-Obrigações Patronais- Valor R\$ 100.000,00

-020105-04122-0040-08-2.018-3191130000-71-100-Obrigações Patronais- Valor R\$ 174.000,00

-020105-041220040-08-2.018-3390330000-74-100-Passagens e Despesas com Locomoção- Valor R\$ 30.000,00

-020105-041220040-08-2.018-3390920000-79-100-Despesas de Exercícios Anteriores-Valor R\$ 20.000,00

-020105-041220040-08-2.018-4490610000-81-100-Aquisição de Imóveis-Valor R\$ 47.000,00

-020105-04.1220066-04-6.002-3390300000-86-100-Material de Consumo- Valor R\$ 30.000,00

-020105-041220066-04-6.002-3390390000-88-100-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 20.000,00

-020105-041220293-04-2.030-3190110000-94-100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 20.000,00

-020105-041220293-04-2.030-3190130000-95-100- Obrigações Patronais- Valor R\$ 20.000,00

-Secretaria Municipal de Fazenda – R\$ 20.000,00

-020106-041220040-12-2.035-3190130000-100-100- Obrigações Patronais- Valor R\$ 20.000,00

- Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 706.000,00

-020109-101220454-06-2.130-3390910000-192-102-Sentenças Judiciais- Valor R\$ 18.000,00

-020109-103010340-01-2.129-3350430000-201-102-Subvenções Sociais- Valor R\$ 9.000,00

-020109-103010497-05-4.019-3390390000-219-159-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 65.000,00

-020109-103010497-07-6.034-3190110000-222-159- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 160.000,00

-020109-103010497-07-6.034-4490520000-228-155-Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 4.000,00

-020109-103020340-03-6.030-3390390000-245-102-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 50.000,00

- 020109-103020498-01-2.133-3190110000-246-155- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -Valor R\$ 60.000,00

- 020109-103020498-01-2.133-3190130000-247-155- Obrigações Patronais -Valor R\$ 5.000,00

- 020109-103020498-01-2.133-3191130000-248-155- Obrigações Patronais -Valor R\$ 28.000,00

-020109-103020498-01-2.133-3390390000-251-102- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 30.000,00

-020109-103020498-01-2.133-4490520000-252-102- Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 45.000,00

-020109-103020498-01-2.133-4490520000-252-155- Equipamentos e Material Permanente -Valor R\$ 10.000,00

-020109-103020498-06-7.019-4490520000-254-102- Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 45.000,00

-020109-103020498-06-7.019-4490520000-254-155- Equipamentos e Material Permanente -Valor R\$ 10.000,00

-020109-103020498-07-1.048-3390300000-255-155-Material de Consumo- Valor R\$ 25.000,00

-020109-103020498-07-1.048-4490520000-259-102- Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 25.000,00

-020109-103030499-01-6.032-3190110000-260-102- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 29.000,00

-020109-103030499-01-6.032-4490520000-265-102- Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 10.000,00

-020109-103030499-02-6.033-3190110000-266-102- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 10.000,00

-020109-020109-103040324-01-2.069-3190110000-271-102- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 50.000,00

-020109-103040324-012.069-3190110000-271-155- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -Valor R\$ 8.000,00

-020109-103040324-01-2.069-3190130000-272-102- Obrigações Patronais- Valor R\$ 10.000,00

-Secretaria de Meio Ambiente- R\$ 500.000,00

-020114-185410421-04-2.097-3390390000-342-100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 500.000,00

-Contadoria Geral do Município – R\$ 120.000,00

-020121-041220040-25-2.093-3190110000-369-100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 120.000,00

-Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Seviços Públicos- Setop – R\$ 150.000,00

-020122-154510066-12-2.150-3390300000-388-100-Material de Consumo- Valor R\$40.000,00

-020122-154510066-12-2.150-3390360000-389-100-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- Valor R\$10.000,00

-020122-154510066-12-2.150-3390390000-390-100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 20.000,00

-020122-154510066-13-3.004-3390300000-391-100- Material de Consumo- Valor R\$ 40.000,00

-020122-154510066-13-3.004-4490510000-392-100- Obras e Instalações- Valor R\$ 40.000,00

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SECTEL – R\$ 28.000,00

-020123-278110451-04-6.045-3390300000-462-100-Material de Consumo- Valor R\$ 15.000,00

-020123-271220344-02-6.044-3390360000-460-100-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- Valor R\$ 13.000,00

**Art. 3º** A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 10 de setembro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**